

**TERMO ADITIVO nº 32/19 de 13/12/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 27/18 de 25/09/2018.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, brasileiro, casado, titular do CPF nº 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A Empresa **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI ME**, com sede a Rua Duque de Caxias, 365, centro, no Município de São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.512.731/0001-41, neste ato representada por sua Procuradora **FRANCIELI DELA GIUSTINA**, titular do RG nº 3.832.284, CPF nº 036.820.329-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado pelo período de 12(doze) meses o contrato administrativo supra citado sendo inicio de vigência 01/01 e término em 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica reajustado pelo índice de IGP-M os valores referentes ao contrato supra citado passando ao valor de R\$ 41,00(quarenta e um reais) mensais/link, sendo R\$ 451,00(quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 5.412,00(cinco mil quatrocentos e doze reais) para o exercício de 2020.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 13 de Dezembro de 2019.

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**  
Contratante

**FRANCIELI DELA GIUSTINA**  
Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

André Luza - \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

---

Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568